



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 13/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

Aplicação Lei nº 14.133/2021

Processo nº: 017/2026

Modalidade: Pregão nº 0132026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço por item

Objeto: "Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de locação de equipamentos diversos".

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.726.399/0001-95, com sede na Rua Divino, nº 93, neste ato representado por seu Diretor Geral em exercício, Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria SEMASA/CGA-041/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 08/04/2026 às 09:00 (nove horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no SEMASA, sito à Rua Divino, nº 93 – bairro Centro – Carangola – MG, CEP: 36800-040, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Carangola - MG, 20 de março de 2026

Vitor Hugo Cosenza Neves
Diretor Geral SEMASA/CARANGOLA-MG



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de locação de equipamentos diversos.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 2.2 O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

- 3.1 O custo de operacionalização pelo uso da plataforma "Licitanet" de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.
- 3.2 O e-mail de contato para fornecedores junto a plataforma "Licitanet" é fornecedor@licitanet.com.br e o telefone de contato para os fornecedores junto a plataforma "Licitanet" é (34) 2512-6500 (opção 2).

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.2 Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o SEMASA/Carangola-MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

5.1 Das Impugnações e Pedidos de Esclarecimento:

- 5.1.1 Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.1.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no campo próprio da plataforma LICITANET.
- 5.1.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento no sistema eletrônico.
- 5.1.4 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no próprio sistema eletrônico, ficando todos os interessados automaticamente intimados.
- 5.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.
- 5.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo decisão motivada do Pregoeiro.
- 5.1.7 Caso das impugnações ou esclarecimentos resulte a necessidade de alteração do edital, a modificação será divulgada pelo mesmo meio em que se deu a publicação do instrumento convocatório.
- 5.1.8 A apresentação de proposta sem impugnação tempestiva implicará aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

5.2 Dos Recursos Administrativos:

- 5.2.1 Dos atos praticados pelo Pregoeiro caberá recurso, cuja intenção deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão pública, sob pena de preclusão.
- 5.2.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

- 5.2.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5.2.4 O recurso terá efeito suspensivo.
- 5.2.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.2.6 Caso não haja reconsideração da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão final.
- 5.2.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou por meio diverso do sistema eletrônico.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Condições Gerais de Participação:

- 5.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso ao sistema eletrônico da plataforma LICITANET, mediante login e senha pessoal e intransferível, com o envio da proposta exclusivamente pelo sistema, até a data e horário estabelecidos.
 - 5.1.1.1 Por não poder ocorrer identificação de licitante na fase inicial do Pregão não será solicitada a apresentação de declaração ou documento adicional nesta fase, sendo a identificação formal e a apresentação das declarações exigidas realizadas apenas na fase de habilitação, nos termos deste Edital.
- 5.1.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.
- 5.1.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável.
- 5.1.4 Antes da apresentação da proposta, os licitantes deverão examinar atentamente as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2 Vedações à Participação:

- 5.2.1 Não poderão participar deste certame:
 - 5.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.
 - 5.2.1.2 Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1.3 Pessoa física ou jurídica que esteja com sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do SEMASA/Carangola-MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

- 5.3 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a viabilidade econômica para a execução do contrato, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência aplicável.
- 5.4 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

- 6.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema eletrônico LICITANET, contendo preço e, quando aplicável, marca e modelo, até o horário limite da sessão pública, horário de Brasília. Após esse horário, o sistema encerrará automaticamente o envio.
 - 6.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes podem retirar ou substituir a proposta enviada.
 - 6.1.2 O sistema disponibiliza proposta pré-preenchida de acordo com o objeto, não sendo permitida alteração do descritivo fornecido.
 - 6.1.3 O Pregoeiro e sua Equipe de apoio não analisam marca/modelo de item sendo **de responsabilidade do licitante participante do certame analisar o objeto proposto e fornecer marca/modelo em sua proposta que condiz exatamente com o solicitado no descritivo do item, sem qualquer opção ou alternativa de marca/modelo divergente do descritivo.**
 - 6.1.4 Caso seja verificada divergência futura entre o descritivo do item em relação a marca/modelo apresentada, o licitante vencedor do certame deverá fornecer o objeto com marca/modelo condizentes ao descritivo e arcar com os custos que foram acarretados por esta correção.
- 6.2 As propostas não devem identificar o licitante, garantindo sigilo e impessoalidade. A menção a marca ou modelo do fabricante é permitida. Propostas com identificação indevida serão desclassificadas.
- 6.3 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante e não podem ser alterados posteriormente.
 - 6.3.1 O Pregoeiro pode corrigir erros formais ou materiais que não alterem a substância da proposta ou prejudiquem a Administração, respeitando os princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

- 6.4 A proposta do melhor classificado será disponibilizada para acesso público apenas após o encerramento da etapa de envio de lances.
 - 6.5 Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta são de responsabilidade do licitante, devendo incluir encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, operacionais ou quaisquer outros incidentes na execução do objeto.
 - 6.6 O licitante é responsável por todas as operações realizadas em seu nome no sistema, incluindo o acompanhamento durante a sessão, assumindo riscos de desconexão ou perda de mensagens do sistema.
 - 6.7 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos, bem como sujeição à legislação vigente.
 - 6.8 Não serão aceitas alegações posteriores de ressarcimento de custos não considerados na proposta.
 - 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio.
- 7 DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**
- 7.1 **Abertura da sessão:**
 - 7.1.1 A sessão pública será realizada por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço indicados neste Edital.
 - 7.1.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise preliminar das propostas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que: não atendam às exigências do Edital e seus anexos; sejam omissas; apresentem irregularidades insanáveis.
 - 7.1.3 A desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.4 É vedada a identificação do licitante na proposta, sob pena de desclassificação.
 - 7.2 **Etapa de lances:**
 - 7.2.1 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, realizada no **modo de disputa ABERTO**.
 - 7.2.2 Os lances deverão ser ofertados pelo **menor valor unitário** de cada item.
 - 7.2.3 O licitante só poderá oferecer lance inferior ao último registrado por ele.
 - 7.2.4 **Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01.**
 - 7.2.5 A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos, com prorrogações automáticas de 2 minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos do período em curso.
 - 7.2.6 Não havendo novos lances na forma prevista, a sessão será encerrada automaticamente.
 - 7.2.7 Encerrada a etapa sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa, justificadamente, visando obter melhor preço.
 - 7.3 **Lance incorreto ou manifestamente inexequível:**
 - 7.3.1 Caso o licitante envie lance manifestamente inexequível ou incorreto por erro material, o Pregoeiro poderá, a seu critério: alertar o licitante para corrigir, reformular ou confirmar o lance durante a fase de lances ou excluir o lance considerado inexequível ou incorreto, quando julgar que a correção não é adequada ou compromete a isonomia do certame.
 - 7.3.2 O licitante terá a oportunidade de corrigir ou reformular o lance somente **durante a fase de lances**.
 - 7.3.3 Após o encerramento da fase de lances, **não será admitida exclusão ou alteração de lance**, permanecendo firmes os valores registrados.
 - 7.4 **Regras gerais durante a fase de lances:**
 - 7.4.1 O licitante é responsável pelos lances enviados no sistema eletrônico.
 - 7.4.2 Serão informados, em tempo real, os menores valores registrados, vedada a identificação do licitante.
 - 7.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
 - 7.4.4 É vedada a desistência de lance já ofertado, salvo nos casos expressamente previstos no subitem 8.3, sujeitando-se o licitante às sanções cabíveis quando houver descumprimento desta regra.
 - 7.5 **Desconexão e continuidade:**
 - 7.5.1 Em caso de falha ou desconexão do sistema eletrônico que afete todos os participantes, a sessão será suspensa e reiniciada somente após a normalização do sistema.
 - 7.5.2 A desconexão temporária do Pregoeiro não impede o recebimento de lances pelos licitantes, que continuarão podendo enviar suas propostas normalmente.
 - 7.5.3 Cabe ao licitante acompanhar as mensagens do sistema e manter suas credenciais ativas, assumindo o risco de eventual desconexão individual ou problemas de conexão.
 - 7.6 **Critério de julgamento e desempate geral:**
 - 7.6.1 O critério de julgamento será o **menor preço por item**.
 - 7.6.2 Em caso de empate, serão aplicados os critérios sucessivos previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive sorteio pelo sistema eletrônico quando necessário.
 - 7.7 **Empate fictício – Microempresas, MEI, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas:**
 - 7.7.1 Após o encerramento da fase de lances, será assegurada preferência às ME, MEI, EPP e empresas equiparadas, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.7.2 Considera-se empate fictício quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à melhor proposta.
 - 7.7.3 A empresa melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta inferior à melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

7.7.4 Não havendo manifestação, serão convocadas as demais que se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória.

7.8 Negociação pós-lances:

7.8.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do preço da proposta ou lance vencedor com o valor máximo estipulado para a contratação, conforme Anexo I – Termo de Referência.
- 8.2 Serão desclassificadas propostas ou lances que apresentem preço superior ao máximo fixado ou preço manifestamente inexequível.
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta cujo preço global ou unitário seja simbólico, irrisório ou de valor zero incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade ou legalidade das propostas, apresentando provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
- 8.5 Caso seja necessária a suspensão da sessão para diligências, a reiniciação dependerá de aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, sendo registrada em ata.
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor a enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo previsto poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e aceita formalmente pelo Pregoeiro.
- 8.7 Os documentos solicitados pelo Pregoeiro poderão incluir informações sobre características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, catálogos ou folhetos, enviados por meio eletrônico ou por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo de envio posterior pelo sistema.
- 8.8 Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, repetindo o procedimento até a seleção da proposta aceitável.
- 8.9 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Pregoeiro informará no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.10 Sempre que o Pregoeiro não aceitar a proposta inicial e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para obtenção de preço melhor, por meio do sistema, com acompanhamento dos demais participantes.
- 8.11 Nos itens não exclusivos para ME ou EPP, sempre que a proposta não for aceita, antes de passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina prevista para desempate de micro e pequenas empresas, se for o caso.
- 8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, nos termos deste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1 **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 9.2 Logo após o encerramento da etapa de lances e negociação de melhor preço, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que envie, no prazo de 2 (duas) horas, todos os documentos de habilitação, por meio de chave de acesso e senha na plataforma eletrônica da LICITANET.
 - 9.2.1 Fica a critério do Pregoeiro prorrogar o prazo para manter o melhor preço ou sanar ocorrências procedimentais, inclusive para solicitar documentação complementar, observando o princípio da razoabilidade.
 - 9.2.2 O licitante vencedor que não apresentar os documentos no prazo será inabilitado, e o Pregoeiro poderá convocar o próximo licitante melhor classificado para apresentação dos documentos pendentes.
- 9.3 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 9.4 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após a conclusão da análise pelo Pregoeiro.
- 9.5 O licitante é responsável por todas as documentações anexadas no sistema, devendo acompanhar o andamento da análise documental e assumindo o ônus por desconexão ou não observância de mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.6 **Documentos exigidos para habilitação:**
 - 9.6.1 **Habilitação Jurídica (conforme cada caso):**
 - 9.1.6.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
 - 9.1.6.2 Sociedades Comerciais: contrato social ou estatuto e alterações registradas.
 - 9.1.6.3 Sociedades por Ações: contrato social ou estatuto e eleição de administradores.
 - 9.1.6.4 Sociedades Cíveis: ato constitutivo e prova da diretoria.
 - 9.1.6.5 Empresas estrangeiras: autorização para funcionamento no País.
 - 9.1.6.6 MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
 - 9.1.6.7 EIRELI: ato constitutivo ou contrato social registrado, com documento dos administradores.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

9.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.6.2.1 CNPJ (emissão máxima 180 dias antes da sessão).
- 9.6.2.2 Inscrição estadual e/ou municipal, se aplicável.
- 9.6.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.6.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.6.2.5 Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais vigentes.

9.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais (ou balanço de abertura para empresas com menos de 2 anos).
- 9.6.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante..
- 9.6.3.3 ME e EPP: balanço dos 2 últimos exercícios.
- 9.6.3.4 MEI: Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) ou Declaração Única do MEI (DUMEI).
- 9.6.3.5 MEI constituído no mesmo exercício: relatórios mensais de receita bruta.

9.6.4 Declarações:

- 9.6.4.1 **Declaração Única (fornecida pelo sistema ou preenchida pelo licitante).** O licitante vencedor deverá preencher a Declaração Única diretamente no sistema LICITANET, juntamente com os demais documentos de habilitação, garantindo que todas as informações necessárias à habilitação e ao cumprimento das exigências legais e editalícias estejam contempladas.
- 9.6.4.2 Caso o licitante opte por elaborar sua própria Declaração dentro do sistema, esta deverá conter todos os **tópicos obrigatórios aplicáveis a qualquer licitante**; incluir os **tópicos condicionais**, apenas quando a situação do licitante assim exigir (por exemplo, ME/EPP ou outros enquadramentos previstos no edital) e seguir integralmente a lógica e os tópicos destacados na Declaração Única fornecida pelo sistema, garantindo a plena validade da habilitação.

9.7 Regras adicionais:

- 9.8 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 9.9 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.
- 9.10 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.
- 9.11 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13 O Pregoeiro poderá solicitar, por meio do sistema eletrônico, a apresentação de documentos complementares destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo o licitante apresentá-los no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.
 - 9.13.1 Os documentos complementares referem-se exclusivamente àqueles necessários ao esclarecimento ou confirmação de informações já constantes da proposta ou da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão de documento que deveria ter sido originalmente apresentado e que vise suprir requisito de habilitação não atendido, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.13.2 Para fins de verificação da autenticidade, validade ou regularidade de certidões e demais documentos apresentados, o Pregoeiro poderá realizar consultas diretamente em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores ou bases públicas de dados, registrando a diligência em ata, não sendo considerada tal consulta como substituição de documento de habilitação.
- 9.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 9.17 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) e demais equiparadas, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - 9.17.1 A existência de eventual restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, inclusive quanto à validade de certidões na data da sessão, não ensejará inabilitação automática, devendo ser assegurado o prazo legal para regularização.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

- 9.17.2 Poderá o Pregoeiro promover diligência para verificação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sistemas oficiais emissores de certidões, quando se tratar de condição material já existente ou passível de regularização.
- 9.17.3 A diligência destinada à confirmação ou atualização de documento não se confunde com a substituição de documento inexistente, vedada nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.17.4 A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sendo convocados os remanescentes na ordem de classificação. Caso o próximo classificado seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com restrição fiscal ou trabalhista, será igualmente concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e consequentemente, vencedor do certame.
- 9.22 É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos.
- 9.22.1 Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.
- 10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente da Autarquia, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.2 Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 **Formalização:**
- 12.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.
- 12.1.2 Será registrado o menor preço unitário.
- 12.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.
- 12.1.4 É vedada a participação do SEMASA/Carangola-MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.
- 12.1.5 A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente por meio do sistema Licitanet, devendo o signatário estar devidamente habilitado e possuir poderes para representar a empresa, sendo de responsabilidade do licitante a regularidade da representação informada no sistema.
- 12.1.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis e deverá ser realizado dentro do sistema "Licitanet" contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 12.1.7 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.2 **Vigência:**
- 12.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 **Extinção:**
- 12.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

- 12.3.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 12.3.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 12.3.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - 12.3.2.1 devolução da garantia;
 - 12.3.2.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - 12.3.2.3 pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 12.3.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 12.3.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 12.3.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 12.3.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 12.3.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 12.3.3.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 12.3.3.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - 12.3.3.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 12.3.3.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
 - 12.3.3.10 não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 12.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.4.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - 12.3.4.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 12.3.4.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 12.3.4.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 12.3.4.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 12.3.5 Para a extinção a que se referem os subitens 12.3.4.2; 12.3.4.3 e 12.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:
 - 12.3.5.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 12.3.5.2 assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.3.6 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

12.4 Alterações:

- 12.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao SEMASA/Carangola-MG promover as negociações junto aos fornecedores.
- 12.4.3 Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.
- 12.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.4.5 Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 12.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.
- 12.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
- 12.4.8 Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o SEMASA/Carangola-MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.
- 12.6 Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o SEMASA/CARANGOLA-MG poderá:
 - 12.6.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 12.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.7 Não havendo êxito nas negociações, o SEMASA/Carangola-MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

13 DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1 O fornecimento de combustível necessário para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade do SEMASA.
- 13.2 Para os equipamentos cuja locação seja estipulada **por dia**, quando o período efetivo de utilização não ultrapassar **04 (quatro) horas**, será considerado para fins de pagamento o valor correspondente a **meio período de diária**.
- 13.3 Poderá ser solicitada a locação de mais de **01 (um) equipamento simultaneamente**, desde que o quantitativo total solicitado não ultrapasse o limite máximo contratado para cada item.
- 13.4 Em caso de falha, defeito ou mau funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo adicional para o SEMASA. A **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.5 Ao término do contrato, a retirada dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todos os custos logísticos relacionados.
- 13.6 O SEMASA não se obriga a solicitar ou utilizar a totalidade dos quantitativos contratados, sendo a locação realizada **conforme a necessidade da autarquia**, caracterizando-se como demanda eventual.
- 13.7 Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes da locação, tais como seguro, transporte, frete, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes.
- 13.8 Os equipamentos, quando solicitados pelo SEMASA, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação. A requisição poderá ser realizada por meio de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação oficial adotado pela autarquia.
- 13.9 A entrega e a retirada dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer na sede do **SEMASA**, localizada na **Rua Divino, nº 93, Centro, no Município de Carangola/MG**, sem qualquer custo adicional para a autarquia.
- 13.10 Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, a locação dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 15 (quinze) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, observadas as condições de recebimento definitivo.
- 14.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do licitante.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 14.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.6 **O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.**
- 14.7 Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria da Autarquia por representante credenciado da empresa.
- 14.8 Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

15 DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DA NOTA FISCAL DA CONTRATADA

- 15.1 O SEMASA é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme dispõe o Art. 2º da Instrução Normativa 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023.
- 15.2 A licitante vencedora, ao emitir seu documento fiscal, deverá discriminar devidamente a retenção do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, bem como sua base de cálculo, no campo pertinente de sua Nota Fiscal.
- 15.3 Caso a licitante vencedora seja isenta da retenção do referido tributo, deverá constar no documento fiscal as devidas informações sobre essa isenção, bem como do enquadramento da mesma como optante ou não pelo Simples Nacional.
- 15.4 Caso a licitante vencedora não identifique devidamente as informações acima requeridas, o imposto será retido sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme dispõe o Art. 2º, §2º e §3º da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023.

16 DAS PENALIDADES E MULTAS

- 16.1 As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As contratações da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447-0449 – Projetos/Atividades: 6002-6003 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Da sessão pública do Pregão será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5 As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda corrente nacional.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

- 18.10 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 18.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 18.12 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 18.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 18.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias e horários de expediente no SEMASA/Carangola-MG.
- 18.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
- 18.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e prazos adequados.
- 18.18 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.19 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 18.20 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.21 Toda a documentação apresentada neste Edital e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 18.22 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 18.23 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 18.24 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.25 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.26 O SEMASA poderá anular o certame por vício de legalidade ou revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 18.27 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Carangola – MG.
- 18.28 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 18.28.1 ANEXO I – Termo de Referência.
 - 18.28.2 ANEXO II – Proposta de Preços.
 - 18.28.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Carangola - MG, 20 de março de 2026

Vitor Hugo Cosenza Neves
Diretor Geral SEMASA/Carangola-MG



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Locação de equipamentos diversos.
- 1.2. Os serviços aqui dispostos são considerados pela Seção de Material e Patrimônio, como “Serviços de Natureza Contínua”
- 1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade
1	8701	LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SAÍDA: 2”; POTÊNCIA: 750 W (1 CV); RPM: 3420; ALTURA MÁXIMA DE ELEVÇÃO: 9 METROS; VAZÃO: 333 L/MIN; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 5 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA. OBS: A BOMBA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE MANGUEIRA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA SUÇÃO	MÊS	12
2	5254	LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SAÍDA: 2”; POTÊNCIA: 750 W (1 CV); RPM: 3420; ALTURA MÁXIMA DE ELEVÇÃO: 9 METROS; VAZÃO: 333 L/MIN; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 5 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA. OBS: A BOMBA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE MANGUEIRA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA SUÇÃO	DIA	100
3	8702	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA LEVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 120 C; PESO: 100 KG; FORÇA CENTRÍFUGA: 20 kN; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 40 CM; DIMENSÕES DA BASE: 62 X 45 CM	DIA	100
4	9452	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA LEVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 120 C; PESO: 100 KG; FORÇA CENTRÍFUGA: 20 kN; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 40 CM; DIMENSÕES DA BASE: 62 X 45 CM	MÊS	12
5	11100	LOCAÇÃO MENSAL DE ATÉ 2 COMPACTADORES DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 75 C; PESO: 75 KG; VELOCIDADE DE AVANÇO: 10 A 12 M/MIN; GOLPES: 640 A 680 /MIN; DIMENSÕES DA SAPATA: 33 X 28 CM. CADA LOCAÇÃO MENSAL CORRESPONDE A 1 SERVIÇO.	SERVIÇO	24
6	5255	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS (02): MOTOR: 75 C; PESO: 75 KG; VELOCIDADE DE AVANÇO: 10 A 12 M/MIN; GOLPES: 640 A 680 /MIN; DIMENSÕES DA SAPATA: 33 X 28 CM	DIA	100
7	8705	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, 420 CC; TIPO DE REFRIGERAÇÃO: AR; PARTIDA: RETRÁTIL; CAPACIDADE DO TANQUE: 25 LITROS; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 Hz; POTÊNCIA NOMINAL: 6,5 Kva; POTÊNCIA MÁXIMA: 7,0 Kva; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL MONOFÁSICO: 120 V e 240 V; CORRENTE NOMINAL: 54,2 A – 120 V / 27,1 A – 240 V; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 75 dB	DIA	100
8	8706	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1.500 W; ENERGIA DE IMPACTO: 17,5 JOULES; IMPACTOS POR MINUTO: 2.040 IPM; PESO: 20 KG; ENCAIXE: SDS MAX	DIA	100
9	9355	LOCAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 2CV; TRIFÁSICO 220V; 1750 RPM; 3 PISTÕES EM AÇO REVESTIDO COM CROMO DURO; MÁQUINA CALBRADA PARA TRABALHAR COM NO MÍNIMO 10 METROS DE MANGUEIRA; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 400 LBS; VAZÃO MÉDIA: 15 LITROS/MINUTO	DIA	100

- 1.4. De acordo com as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar quanto ao objeto e sua forma de locação, será adotado o sistema de registro de preços.
- 1.5. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. A presente contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, que define o Termo de Referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, e nos arts. 11 e 18, que tratam do planejamento da contratação e dos documentos técnicos exigidos.
- 2.2. Aplica-se, também, subsidiariamente, o disposto na **Lei nº 10.520/2002**, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão.
- 2.3. No que couber, observa-se ainda a **Lei Complementar nº 123/2006**, no que tange ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.4. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O presente procedimento tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de equipamentos diversos, destinados à utilização pelos servidores da Autarquia, conforme as demandas operacionais, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de manutenção e demais atividades externas realizadas pelo SEMASA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O fornecimento de combustível necessário para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade do SEMASA.
- 4.2. Para os equipamentos cuja locação seja estipulada **por dia**, quando o período efetivo de utilização não ultrapassar **04 (quatro) horas**, será considerado para fins de pagamento o valor correspondente a **meio período de diária**.
- 4.3. Poderá ser solicitada a locação de mais de **01 (um) equipamento simultaneamente**, desde que o quantitativo total solicitado não ultrapasse o limite máximo contratado para cada item.
- 4.4. Em caso de falha, defeito ou mau funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo adicional para o SEMASA. A **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. Ao término do contrato, a retirada dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todos os custos logísticos relacionados.
- 4.6. O SEMASA não se obriga a solicitar ou utilizar a totalidade dos quantitativos contratados, sendo a locação realizada **conforme a necessidade da autarquia**, caracterizando-se como demanda eventual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes da locação, tais como seguro, transporte, frete, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes.
- 5.2. Os equipamentos, quando solicitados pelo SEMASA, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação. A requisição poderá ser realizada por meio de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação oficial adotado pela autarquia.
- 5.3. A entrega e a retirada dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer na sede do **SEMASA**, localizada na **Rua Divino, nº 93, Centro, no Município de Carangola/MG**, sem qualquer custo adicional para a autarquia.
- 5.4. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, a locação dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.

6. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 15 (quinze) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, observadas as condições de recebimento definitivo.
- 7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do licitante.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. **O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.**



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

7.7. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria da Autarquia por representante credenciado da empresa.

7.8. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da utilização da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente e na natureza da contratação, tendo como vantagens:

8.1.1. Maior transparência e competitividade;

8.1.2. redução de custos e tempo;

8.1.3. facilidade de participação de fornecedores de diferentes regiões;

8.1.4. redução da possibilidade de fraudes e irregularidades.

8.2. Critérios de Seleção:

8.2.1. Além das exigências legais, a escolha do fornecedor levará em consideração o atendimento às especificações, conforme descritas neste Termo de Referência;

8.2.2. o menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais;

8.2.3. a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e as respectivas declarações mediante apresentação dos documentos habilitatórios determinados no Edital.

8.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, conformidade técnica e menor preço, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, visando a garantia da boa qualidade do serviço ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.

8.4. O julgamento deste certame será o menor preço por item.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme especificado no item nº 5 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, na obtenção de valores de contratação foram compostos os valores unitários discriminados no quadro a seguir, sendo estes valores unitários o máximo aceitável para a contratação de cada item.

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8701	12	438,33	5.259,96	6	5255	100	198,33	19.833,00
2	5254	100	87,67	8.767,00	7	8705	100	191,67	19.167,00
3	8702	100	178,33	17.833,00	8	8706	100	156,67	15.667,00
4	9452	12	1.290,00	15.480,00	9	9355	100	190,00	19.000,00
5	11100	24	1.726,67	41.440,08	-	-	-	-	-

9.2. O valor total estimado de contratação, caso sejam utilizadas as locações em sua totalidade, corresponde a R\$ 162.447,04 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As contratações da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447-0449 - Projetos/Atividades: 6002-6003 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.

CARANGOLA – MG, 20 DE MARÇO DE 2026

Brenda Santos Santana
Diretor Técnico
SEMASA/Carangola-MG



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 017/2026 - Modalidade: Pregão nº 013/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de locação de equipamentos diversos.

Observação: Proposta a ser cadastrada no sistema da "LICITANET" identificado somente com um código fornecido pelo próprio sistema, sem a identificação do fornecedor, visando atender o princípio da impessoalidade e preservação do sigilo da proposta.

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	8701	LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SAÍDA: 2"; POTÊNCIA: 750 W (1 CV); RPM: 3420; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 9 METROS; VAZÃO: 333 L/MIN; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 5 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA. OBS: A BOMBA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE MANGUEIRA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA SUÇÃO	MÊS	12		
2	5254	LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SAÍDA: 2"; POTÊNCIA: 750 W (1 CV); RPM: 3420; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 9 METROS; VAZÃO: 333 L/MIN; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 5 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA. OBS: A BOMBA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE MANGUEIRA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA SUÇÃO	DIA	100		
3	8702	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA LEVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 120 C; PESO: 100 KG; FORÇA CENTRÍFUGA: 20 kN; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 40 CM; DIMENSÕES DA BASE: 62 X 45 CM	DIA	100		
4	9452	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA LEVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 120 C; PESO: 100 KG; FORÇA CENTRÍFUGA: 20 kN; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 40 CM; DIMENSÕES DA BASE: 62 X 45 CM	MÊS	12		
5	11100	LOCAÇÃO MENSAL DE ATÉ 2 COMPACTADORES DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 75 C; PESO: 75 KG; VELOCIDADE DE AVANÇO: 10 A 12 M/MIN; GOLPES: 640 A 680 /MIN; DIMENSÕES DA SAPATA: 33 X 28 CM. CADA LOCAÇÃO MENSAL CORRESPONDE A 1 SERVIÇO.	SERVIÇO	24		
6	5255	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS (02): MOTOR: 75 C; PESO: 75 KG; VELOCIDADE DE AVANÇO: 10 A 12 M/MIN; GOLPES: 640 A 680 /MIN; DIMENSÕES DA SAPATA: 33 X 28 CM	DIA	100		
7	8705	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, 420 CC; TIPO DE REFRIGERAÇÃO: AR; PARTIDA: RETRÁTIL; CAPACIDADE DO TANQUE: 25 LITROS; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 Hz; POTÊNCIA NOMINAL: 6,5 Kva; POTÊNCIA MÁXIMA: 7,0 Kva; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL MONOFÁSICO: 120 V e 240 V; CORRENTE NOMINAL: 54,2 A – 120 V / 27,1 A – 240 V; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 75 dB	DIA	100		
8	8706	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1.500 W; ENERGIA DE IMPACTO: 17,5 JOULES; IMPACTOS POR MINUTO: 2.040 IPM; PESO: 20 KG; ENCAIXE: SDS MAX	DIA	100		
9	9355	LOCAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 2CV; TRIFÁSICO 220V; 1750 RPM; 3 PISTÕES EM AÇO REVESTIDO COM CROMO DURO; MÁQUINA CALBRADA PARA TRABALHAR COM NO MÍNIMO 10 METROS DE MANGUEIRA; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 400 LBS; VAZÃO MÉDIA: 15 LITROS/MINUTO	DIA	100		



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o SEMASA - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola-MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Geral da autarquia, Sr. Vítor Hugo Cosenza Neves, e de outro a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, cidade de _____, CEP _____, vencedora e adjudicatária do Pregão nº 013/2026 neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de locação de equipamentos diversos, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	8701	LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SAÍDA: 2"; POTÊNCIA: 750 W (1 CV); RPM: 3420; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 9 METROS; VAZÃO: 333 L/MIN; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 5 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA. OBS: A BOMBA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE MANGUEIRA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA SUÇÃO	MÊS	12		
2	5254	LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SAÍDA: 2"; POTÊNCIA: 750 W (1 CV); RPM: 3420; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 9 METROS; VAZÃO: 333 L/MIN; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 5 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA. OBS: A BOMBA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE MANGUEIRA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA SUÇÃO	DIA	100		
3	8702	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA LEVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 120 C; PESO: 100 KG; FORÇA CENTRÍFUGA: 20 kN; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 40 CM; DIMENSÕES DA BASE: 62 X 45 CM	DIA	100		
4	9452	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA LEVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 120 C; PESO: 100 KG; FORÇA CENTRÍFUGA: 20 kN; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 40 CM; DIMENSÕES DA BASE: 62 X 45 CM	MÊS	12		
5	11100	LOCAÇÃO MENSAL DE ATÉ 2 COMPACTADORES DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 75 C; PESO: 75 KG; VELOCIDADE DE AVANÇO: 10 A 12 M/MIN; GOLPES: 640 A 680 /MIN; DIMENSÕES DA SAPATA: 33 X 28 CM. CADA LOCAÇÃO MENSAL CORRESPONDE A 1 SERVIÇO.	SERVIÇO	24		
6	5255	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS (02): MOTOR: 75 C; PESO: 75 KG; VELOCIDADE DE AVANÇO: 10 A 12 M/MIN; GOLPES: 640 A 680 /MIN; DIMENSÕES DA SAPATA: 33 X 28 CM	DIA	100		
7	8705	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, 420 CC; TIPO DE REFRIGERAÇÃO: AR; PARTIDA: RETRÁTIL; CAPACIDADE DO TANQUE: 25 LITROS; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 Hz; POTÊNCIA NOMINAL: 6,5 Kva; POTÊNCIA MÁXIMA: 7,0 Kva; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL MONOFÁSICO: 120 V e 240 V; CORRENTE NOMINAL: 54,2 A – 120 V / 27,1 A – 240 V; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 75 dB	DIA	100		
8	8706	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1.500 W; ENERGIA DE IMPACTO: 17,5 JOULES; IMPACTOS POR MINUTO: 2.040 IPM; PESO: 20 KG; ENCAIXE: SDS MAX	DIA	100		
9	9355	LOCAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 2CV; TRIFÁSICO 220V; 1750 RPM; 3 PISTÕES EM AÇO REVESTIDO COM CROMO DURO; MÁQUINA CALIBRADA PARA TRABALHAR COM NO MÍNIMO 10 METROS DE MANGUEIRA; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 400 LBS; VAZÃO MÉDIA: 15 LITROS/MINUTO	DIA	100		

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de locação de equipamentos diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

§ 1º Será registrado o menor preço por item.

§ 2º É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

§ 3º A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente por meio do sistema Licitanet, devendo o signatário estar devidamente habilitado e possuir poderes para representar a empresa, sendo de responsabilidade do licitante a regularidade da representação informada no sistema.

§ 4º O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis e deverá ser realizado dentro do sistema "Licitanet" contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

§ 5º A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº __/2026.

§ 1º Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº __/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

§ 2º Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº __/2026, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

Será designada como Gestora do Contrato a servidora **Luana Araújo Magalhães**, nomeada conforme Portaria SEMASA/CGA-005/2026, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023, artigo 2º, inciso IV, § 1º conforme se segue:

§ 1º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- V - elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
- VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
- VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;
- IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- X - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XII - remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCALIZAÇÃO

Será designado como Fiscal do Contrato o servidor **Moisés Vitor Moreira de Lira**, conforme Portaria SEMASA/CGA-044/2023, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023, artigo 2º, inciso V, § 1º, conforme se segue:



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

§ 1º - Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 15 (quinze) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, observadas as condições de recebimento definitivo.

§ 1º Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do licitante.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

§ 3º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§ 5º O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

§ 6º Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria da Autarquia por representante credenciado da empresa.

§ 7º Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DA NOTA FISCAL DA CONTRATADA

A CONTRATANTE é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme dispõe o Art. 2º da Instrução Normativa 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023.

§ 1º A CONTRATADA, ao emitir seu documento fiscal, deverá discriminar devidamente a retenção do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, bem como sua base de cálculo, no campo pertinente de sua Nota Fiscal.

§ 2º Caso a CONTRATADA seja isenta da retenção do referido tributo, deverá constar no documento fiscal as devidas informações sobre essa isenção, bem como do enquadramento da CONTRATADA como optante ou não pelo Simples Nacional.

§ 3º Caso a CONTRATADA não identifique devidamente as informações acima requeridas, o imposto será retido sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme dispõe o Art. 2º, §2º e §3º da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes da locação, tais como seguro, transporte, frete, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes.

§ 1º Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, a locação dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.

§ 2º O fornecimento de combustível necessário para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 3º Para os equipamentos cuja locação seja estipulada **por dia**, quando o período efetivo de utilização não ultrapassar **04 (quatro) horas**, será considerado para fins de pagamento o valor correspondente a **meio período de diária**.

§ 4º Poderá ser solicitada a locação de mais de **01 (um) equipamento simultaneamente**, desde que o quantitativo total solicitado não ultrapasse o limite máximo contratado para cada item.

§ 5º Em caso de falha, defeito ou mau funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. A **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º Ao término do contrato, a retirada dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todos os custos logísticos relacionados.

§ 7º A CONTRATANTE não se obriga a solicitar ou utilizar a totalidade dos quantitativos contratados, sendo a locação realizada **conforme a necessidade da autarquia**, caracterizando-se como demanda eventual.

§ 8º Os equipamentos, quando solicitados pela CONTRATANTE, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação. A requisição poderá ser realizada por meio de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação oficial adotado pela CONTRATANTE.

§ 9º A entrega e a retirada dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer na sede da CONTRATANTE, localizada na **Rua Divino, nº 93, Centro, no Município de Carangola/MG**, sem qualquer custo adicional para a autarquia.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CLÁUSULA DEZ - DA EXTINÇÃO

A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 2º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X - não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

§ 3º A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 4º Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 5º Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 4º Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

I - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

II - Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

III - Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

§ 6º Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I - Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contratações da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447-0449 - Projetos/Atividades: 6002-6003 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Carangola - MG, ____ de _____ de 2026

Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura

Vitor Hugo Cosenza Neves

DIRETOR GERAL SEMASA/CARANGOLA-MG

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____